



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.837, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder as suplementações nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.1.053 – OBRAS E AMPLIAÇÕES – EDUCAÇÃO

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0280)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 220.0002 – Ensino Fundamental – FNDE – Salário Educação - QESE

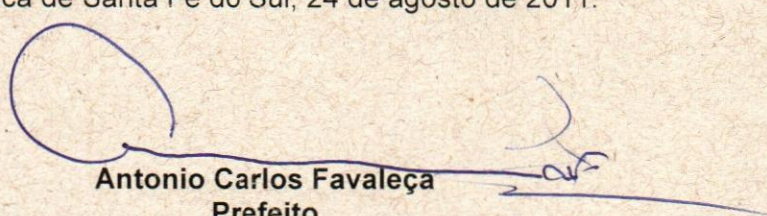
Valor do Crédito: R\$ 70.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais suplementares se que trata *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação oriundos de Transferências de Recursos Federais – FNDE – Salário Educação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

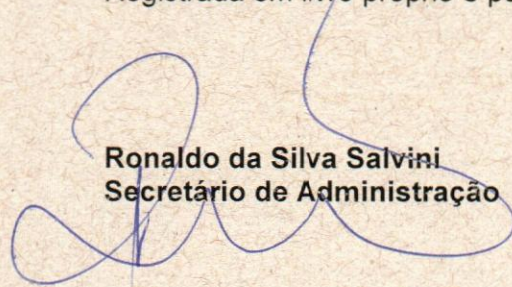
- Excesso de Arrecadação – FR: 05 – Transferências/FNDE-Salário Educação.....R\$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de agosto de 2011.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração